



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2013
- REGISTRO DE PREÇOS -
2ª PUBLICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DO PREGÃO
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. DOS LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 3 - Proposta de Preços
[MODELO 4 - Composição do BDI](#)
MODELO 5 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 6 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
[MODELO 7 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços](#)
MODELO 8 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
MODELO 9 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira
MODELO 10 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2013
- REGISTRO DE PREÇOS -

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2013037534
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nº 203/2005 (com alterações do Decreto nº 127/2010), 415/2013 e Decreto Municipal nº 218/2007.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO DO LOTE
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças, sito à 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas - TO, CEP 77.021-622
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Secretaria de Finanças, endereço acima
Data da Sessão:	13/09/2013
Hora da Sessão:	15:00 horas (horário local)
Informações:	Tele-fax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços visando a futura **contratação de empresas para prestação de serviço de aplicação de Micro Revestimento, incluindo fornecimentos de materiais nas ruas e Avenidas na Município de Palmas - TO., de acordo com cada LOTE indicado no ANEXO I**, conforme especificações deste Edital e dos elementos instrutores fornecidos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Diretoria de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2013 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2013.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, Conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial, conforme MODELO 3, deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) os valores unitários, totais dos itens e global do LOTE, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo de execução dos serviços de até **10 (dez) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;**
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue a [composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente](#), a ser elaborada de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 325/2007 e declarado conforme contido no MODELO 4.

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 5.

7.4. Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

7.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

7.6. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 6.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, válida e em dia;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:**

SERVIÇOS	UN
Remendo Profundo	M ³
Limpeza de Pavimentação Urbana	M ²
Micro revestimento	M ²

- c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante e registrado(s), que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características com o objeto licitado, conforme parcelas de maior relevância a seguir indicadas:**

SERVIÇOS	UN	Qtde
Remendo Profundo	M ³	300,00
Limpeza de Pavimentação Urbana	M ²	125.000,00
Micro revestimento	M ²	125.000,00

- d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 7.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme MODELO 7;
- e) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

sempre que necessário, conforme MODELO 8.

8.3.1. Para atendimento dos itens 8.3.b e 8.3.c será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.2. No caso de apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica para comprovação do item 8.3.c, as quantidades serão somadas.

8.3.3. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2012, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- c) comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

8.4.2. O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 9.

8.4.3. As empresas constituídas a partir de 2013 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

8.4.4. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia),



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

8.6. A comprovação do *cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 10.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários ou globais, não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.6. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.7. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

12.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.11. Declarado o vencedor, o licitante terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (com tolerância de 1 (um) dia por motivos fortuitos) para o encaminhamento, ao Pregoeiro, de nova proposta, adequando os valores unitários ao valor do último lance ofertado e considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

12.12. A nova proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 7 deste Edital, vedado o artifício denominado “jogo de planilha” (itens com valores inexequíveis que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

16.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

16.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

16.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

16.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

16.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

16.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), observadas as disposições contratuais.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Após a homologação e assinatura da [Ata de Registro de Preços](#), a adjudicatária será convocada pela [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) para prestar a [garantia de execução](#) e assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

17.2. [Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para](#)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

17.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

17.4. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

17.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor para os acréscimos ou as supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

17.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

17.8. No caso de subcontratação, esta será autorizada somente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

17.9. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.10. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II..

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

18.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

18.2. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

18.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

18.4. Os fiscais da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

18.5. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

18.6. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

18.7. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

19.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

19.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, [a partir da data da apresentação da proposta no certame](#) e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula a ser



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

utilizada para o reajuste é:

R = $[(\mathbf{I_m} - \mathbf{I_o}) / \mathbf{I_o}] \times \mathbf{P}$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

19.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 19.1.a e à penalidade do item 19.1.d ou 19.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

20.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

20.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

21.6. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela [Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças](#), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos tele-fax (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MICROREVESTIMENTO REGIÃO: SUL

ITEM	SERVIÇOS	UN	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO
1	SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DE PAVIMENTO				
1.1	REMENDO PROFUNDO (INCLUSO AGREGADOS, EMULSÃO E TRANSPORTES)	m ³	1.200,00	620,11	744.132,00
1.2	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ²	600.000,00	0,42	252.000,00
1.3	MICRO REVESTIMENTO - ESP=1,2 CM (INCLUSO AGREGADOS, EMULSÃO E TRANSPORTES)	m ²	600.000,00	9,54	5.724.000,00
	TOTAL LOTE 01				6.720.132,00

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MICROREVESTIMENTO REGIÃO: CENTRO/NORTE

ITEM	SERVIÇOS	UN	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO
1	SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DE PAVIMENTO				
1.1	REMENDO PROFUNDO (INCLUSO AGREGADOS, EMULSÃO E TRANSPORTES)	m ³	1.200,00	620,11	744.132,00
1.2	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ²	600.000,00	0,42	252.000,00
1.3	MICRO REVESTIMENTO - ESP=1,2 CM (INCLUSO AGREGADOS, EMULSÃO E TRANSPORTES)	m ²	600.000,00	9,54	5.724.000,00
	TOTAL LOTE 02				6.720.132,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

1 – DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Superintendência de Obras Contato: (63) 2111- 0604

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de microrevestimento asfáltico à frio com emulsão modificada por polímero incluindo fornecimento de materiais em diversas vias do Município de Palmas.

3 – JUSTIFICATIVA:

A malha viária do município de Palmas, executada em média, há mais de 12 anos, vem sendo utilizada além do prazo de sua vida útil, e nesse período foi realizado apenas manutenção com operação tapa buraco. Sendo assim, a mesma necessita de forma urgente de uma recuperação, afim de evitar maiores danos. Para tanto foi adotada a recuperação com micro-revestimento. Justifica-se a necessidade desta intervenção pelo fato de que a estrutura do pavimento (subleito e base) ainda não foi afetada, o que traduz em economia para o poder público, com a recuperação imediata, uma vez que no momento apenas a capa asfáltica será recuperada, aumentando consideravelmente a vida útil do pavimento, e protegendo a estrutura do mesmo.

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
03.3500.15.451.0030.2626	4.4.90.51	0010.00.199

5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Planilhas descritivas conforme ANEXOS I e II e demais especificações:

DEFINIÇÃO:

Micro revestimento é uma mistura asfáltica aplicada à frio, constituída de agregados de graduação contínua, filler, água, aditivos se necessário, emulsão asfáltica modificada por polímeros elastoméricos, de ruptura rápida (quick setting), projetada para ser aplicada em consistência fluida, com o uso de equipamento especializado (usina móvel). O micro revestimento asfáltico à frio pode ser empregado como camada de selagem inibidora de trincas, impermeabilização, rejuvenescimento ou uma camada antiderrapante de pavimentos.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de micro revestimento asfáltico à frio com emulsão modificada por polímero em diversas vias do Município de Palmas **incluindo:**

- Todos os ensaios previstos na norma DNIT 035/2005, além do traço da mistura do micro revestimento a ser fornecido previamente ao início dos serviços, o traço fornecido deverá ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura de Palmas;
- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços de execução de micro revestimento asfáltico, limpeza de pavimentação urbana com fresagem e remendo profundo;
- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Peneiramento dos agregados;
- Todas as licenças necessárias, inclusive as ambientais;
- Transporte e deposição final de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura (SEISP);
- Apresentação de ART dec Execução, devidamente registrada junto ao CREA - TO;
- Sinalização e medidas de segurança adequadas e necessárias aos serviços.

5.1. CONDIÇÕES PARA A APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO

5.1.1. Limpeza da Superfície

a) Para a aplicação do micro revestimento asfáltico, a superfície a ser trabalhada deverá ser convenientemente limpa, com varrição manual, varrição mecânica, jato de ar ou de água sob pressão, a fim de remover-se todo e qualquer material solto.

5.1.2. Execução do micro revestimento asfáltico



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

5.1.2.1. Aplicação:

- a) Os Serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico não poderão ser executados em dias de chuva;
- b) Deverão ser realizados com velocidade uniforme e na mais reduzida possível;
- c) Durante a operação deverá ser observada a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação de água, de modo a obter uma consistência uniforme, mantendo a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa;
- d) Cada equipamento empregado na execução do Micro Revestimento Asfáltico deve ser calibrado no início dos serviços através da execução de segmentos experimentais;
- e) Todo carregamento de emulsão asfáltica modificada por polímero que chegar à obra deve apresentar certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação. Deve ainda trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo.

5.1.2.2. Correção de Falhas

- a) As possíveis falhas de execução, tais como, escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas, etc., deverão ser corrigidas, imediatamente, após a execução.
- b) A escassez deverá ser corrigida com adição de massa e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha.

5.2. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

- a) Os constituintes do Micro Revestimento Asfáltico à frio que são: agregado mineral 100% britado, material de enchimento (Filler), emulsão asfáltica modificada por polímero, aditivos (se necessários) e água, devem satisfazer as especificações constantes na Norma DNIT 35/2005-ES.

5.2.1. Agregado Mineral

- a) O agregado mineral será constituído de pó-de-pedra e pedrisco, ou mistura de ambos.
- b) Suas partículas individuais deverão ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila, substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:
 - b1) Desgaste Los Angeles: igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035) no agregado antes da sua britagem. Entretanto, poderão ser admitidos valores de desgaste maiores no caso de desempenho satisfatório em utilização anterior;
 - b2) Durabilidade: perda inferior a 12% (DNER-ME 089);
 - b3) Equivalente de areia: igual ou superior a 55% (DNER-ME 054);

5.2.2. Filler (Material de enchimento)

- a) O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais finamente divididos, tais como, cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc, de acordo com a Norma DNER EM-367. Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

5.2.3. Emulsão Asfáltica Modificada por Polímeros

- a) O ligante betuminoso será emulsão asfáltica modificada por polímeros, com ruptura controlada com aditivos, conforme norma DNIT 035/2005.

5.2.4. Aditivos

- a) Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do micro revestimento asfáltico a frio.

5.2.5. Água

- a) A água deverá ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica, empregada na quantidade necessária a promover consistência adequada.

5.2.6. Dosagem

- a) A dosagem adequada do Micro Revestimento Asfáltico à Frio será realizada com base nos ensaios recomendados pela **ISSA - International Slurry Surfacing Association**:
 - a1) ISSA-TB 100 - “**Wet Track Abrasion**” - máximo 1 hora ou 538gr/m²
 - a2) ISSA-TB 109 - “Loaded Wheel Tester e Sand Adhesion” - máximo 538gr/m²
 - a3) ISSA-TB 614 - “**Wet Stripping Test**” - mínimo - 90% coberto
- b) Um ajuste de dosagem dos componentes do Micro Revestimento Asfáltico à Frio poderá ser feito nas condições de



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

campo, antes do início do serviço.

5.2.7. Composição da Mistura

A composição granulométrica da mistura de agregados deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte, com as respectivas tolerâncias quando ensaiadas pelo Método DNER-ME 083.

COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA MISTURA DE AGREGADOS (ISSA-143)

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso			Tolerância da Curva de Projeto (%)
Peneiras ASTM, mm		FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	
1/2"	(12,50)	-	100	100	-
3/8	(9,50)	100	85-100	85 - 100	± 5
Nº 4	(4,75)	90-100	70-90	60 - 87	± 5
Nº 8	(2,36)	65-90	45-70	40 - 60	± 5
Nº 16	(1,18)	45-70	28-50	28 - 45	± 5
Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso			Tolerância da Curva de Projeto (%)
Nº 30	(0,06)	30-50	19-34	19 - 34	± 5
Nº50	(0,33)	18-30	12-25	14 - 25	± 5
Nº 100	(0,15)	10-21	7-18	8 - 17	± 5
Nº 200	(0,075)	3-15	5-15	5,5 - 12	± 3
	% em peso de agregado	7,5 - 13,50	6,5 - 12	5,5 - 12	± 2
Asfalto Residual	% em peso de agregado	0 - 3	0 - 3	0 - 3	± 3
Filer Polímero	% em peso de agregado	3 mim	3 mim	3 mim	-
Taxa de aplicação	Kg/m ²	5 - 19	8 - 16	15 - 30	-
1/2"	(12,50)	-	100	100	-
3/8	(9,50)	100	85-100	85-100	± 5
Nº 4	(4,75)	90-100	70-90	60-87	± 5
Nº 8	(2,36)	65-90	45-70	40-60	± 5
Nº 16	(1,18)	45-70	28-50	28-45	± 5
Nº 30	(0,06)	30-50	19-34	19-34	± 5
Nº50	(0,33)	18-30	12-25	14-25	± 5
Nº 100	(0,15)	10-21	7-18	8-17	-
Nº 200	(0,075)	5-15	3-15	4-8	-
Espessura (mm)	-	4-15	6-20	12-37	-

NOTA: As tolerâncias constantes do quadro são permitidas desde que os limites da faixa sejam ultrapassados.

5.3. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- A empresa detentora do contrato deverá disponibilizar os equipamentos nas quantidades requeridas para atendimento da programação a ser estabelecida.
- No caso de quebra / manutenção dos veículos / equipamentos / ferramentas alocados nos serviços deverá ser providenciada sua imediata substituição, de modo a não prejudicar a execução dos serviços.
- Não serão aceitas adaptações ou utilização de outros meios que comprometam a qualidade dos serviços a serem executados e/ou ofereçam riscos à segurança dos funcionários da empresa.
- A seguir estão relacionados os equipamentos a serem disponibilizados:
 - **Pá carregadeira de pneus;**
 - **Caminhão usina para micro revestimento com capacidade para 16 m³ (mínimo de 02);**
 - **Caminhão basculante capacidade mínima 12 m³, de caçamba metálica, providos de lonas para proteção da carga;**
 - **Caminhão tanque capacidade mínima 8.000 litros ;**
 - **Tanque para depósito de água;**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- Peneira Misturadora de Agregados;
- Tanque para depósito de emulsão;
- Placa Compactadora;
- Fresadora

5.4. CONTROLE TECNOLÓGICO

5.4.1. Controle do Material

a) Emulsão asfáltica modificada por polímero

O controle de qualidade do ligante betuminoso constará do seguinte:

a.1) para todo carregamento que chegar à obra:

- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol", (ABNT NBR-581);
- 01 ensaio de resíduo (ABNT NBR-6568);
- 01 ensaio de peneiramento, (DNER-ME 005);
- 01 ensaio de carga de partícula, (DNER-ME 002);
- 01 ensaio de recuperação elástica a 25°C, no resíduo da emulsão, (DNER – ME 382)

a.2) com frequência variável:

- 01 ensaio de sedimentação, (DNER-ME 006).

b) Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- 02 ensaios de granulometria de cada agregado, (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de adesividade, (DNER-ME 079 e DNER-ME 059);
- 01 ensaio de equivalente de areia, (DNER-ME 054).

5.4.2. Verificação da Produção

A verificação da produção (execução) é exercida através de coleta aleatória de amostras, ensaios e determinações.

5.4.2.1. Verificação do Equipamento

Cada equipamento empregado na aplicação do Micro Revestimento Asfáltico a frio deve ser calibrado no início dos serviços através da execução de segmentos experimentais.

As verificações a serem efetuadas são as seguintes:

- consistência da mistura espalhada;
- atendimento do projeto da mistura;
- quantidade, espessuras e velocidades de aplicação para proporcionar o acabamento desejado.

5.4.2.2. Verificação da Quantidade de Ligante Asfáltico modificado por polímero

A quantidade do ligante asfáltico deve ser determinada por meio da retirada de amostras aleatórias em cada segmento de aplicação, além da extração de betume com o aparelho **Soxhlet** (ASTM-D-2172).

A entrega do projeto da mistura deverá ocorrer no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4.2.3. Verificação da Graduação da Mistura de Agregados

O controle da graduação da mistura de agregados é feito através da análise granulométrica dos agregados provenientes do ensaio de extração do item anterior. As tolerâncias são dadas no traço fixado no projeto.

5.4.3. Verificação do Produto

5.4.3.1. Acabamento da Superfície

A superfície acabada será verificada visualmente devendo se apresentar desempenada e com o mesmo aspecto e textura obtidos nos segmentos experimentais.

5.4.3.2. Alinhamentos

A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação é feita à trena.

5.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

5.5.1. Critério de Aceitação



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- Para aceitação em campo, após a execução de cada trecho, serão observados pela Fiscalização da Prefeitura o acabamento de superfície e alinhamentos, podendo ser solicitadas correções e ensaios previstos para adequação do serviço.
- Quando da solicitação de medição a contratada devesse apresentar todos os ensaios citados neste termo de referência e norma DNIT 035/2005.

5.5.2. Critério de Medição

- O micro revestimento asfáltico a frio será medido na pista através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações, inclusive fresagem quando necessário, e encargos para a execução destes serviços, inclusive o armazenamento e transporte de agregados.
- O remendo profundo será medido em metro cúbico aplicado incluindo todas as operações e encargos.
- Limpeza de pavimentação urbana será medida em metro quadrado incluindo todas as operações e encargos.

6 – VALOR ESTIMADO:

O preço global desta obra foi orçado em **R\$ 13.440.264,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, para os dois lotes, sendo:

LOTE 01: R\$ 6.720.132,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil, cento e trinta e dois reais)

LOTE 02: R\$ 6.720.132,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil, cento e trinta e dois reais)

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, estando nele incluído todo o equipamento e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução, além das despesas indiretas tais como: manutenção de canteiro inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração local e central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, despesas com refeição e alojamentos, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

7 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução será até 10 (dez) meses após a assinatura da Ordem de Serviços, para cada LOTE.

8 – LOCAL DE OBRA:

LOTE 1 – REGIÃO SUL:

Avenidas dos Bairros Jardim Aurenny I, Jardim Aurenny II, Jardim Aurenny III, Jardim Aurenny IV, Taquaralto (Centro) e Bairros Santa Fé, Morada do Sol, Setor Sul, Bela Vista, Sol Nascente, Maria Rosa, Santa Bárbara, Av. Marginal Leste, Av. Marginal Oeste, Av. Taquaruçu, Av. Tocantins, Av. Goiás; Distrito de Taquaruçu e Distrito de Buritirana.

LOTE 2 – REGIÃO CENTRO/NORTE:

Av. LO 01, Av. LO 02, Av. LO 03, Av. LO 05, Av. LO 06 Av. LO 07, Av. LO 09, Av. LO 11, Av. LO 13, Av. LO 15, Av. LO 19, Av. LO 21, Av. LO 23, Av. LO 25, Av. LO 27, Av. LO 06, Av. LO 08, Av. LO 10, Av. LO 14, Av. LO 16. Av. NS 01, Av. NS 02, Av. NS 03, Av. NS 04, Av. NS 05, Av. NS 06, Av. NS 08, Av. NS 10, Av. NS 15, Av. Teotônio Segurado, Av. JK, Quadra 103 Norte (ACNO 11), Quadra 104 Norte (ACNE 11), Quadra 112 sul (ASR-SE 15) e vias internas com pavimento desgastado.

9 – CONDIÇÕES GERAIS:

- O fornecimento e a aplicação de **micro revestimento asfáltico à frio** será executado com emulsão modificada por polímero, de acordo com a norma DNIT 035/2005-ES, **com espessura variando de 8 a 12mm e teor mínimo de polímero de 3% (três por cento)**. A **garantia dos serviços** será de **3 (três) anos** e no preço ofertado deverá estar incluso todos os ensaios previstos na norma além do projeto do revestimento, fornecido previamente ao início das etapas.
- Os serviços serão executados nas Avenidas, como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou ainda como camada antiderrapante, de acordo com a programação a ser estabelecida.
- Quaisquer serviços necessários a serem executados de forma a garantir a boa qualidade dos serviços tais como fresagem, poda de galhada com remoção da mesma para local indicado pela fiscalização, deverão estar considerados na composição do preço final do micro revestimento.
- A empresa detentora do Contrato deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento da programação estabelecida.
- Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função das condições de tráfego observadas nos locais,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, em caráter excepcional, períodos noturnos, domingos e feriados.

- Antes do início de qualquer serviço as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, tanto para o trânsito de pedestres como de veículos, de forma a garantir a segurança de ambos.
- As sinalizações e isolamentos deverão ser executados de acordo com as instruções fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura.
- No caso de interdição parcial ou total das Avenidas, a SEINF deverá ser comunicada para se estabelecer os procedimentos necessários.
- Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas neste Termo de Referência, demais Normas Técnicas aplicáveis, em especial a DNIT 035/2005 – Pavimentos Flexíveis – Micro Revestimento Asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero– Especificação de Serviço.
- A CONTRATADA manterá à frente dos serviços na obras, um Engenheiro preposto, idôneo que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita á CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como da CONTRATADA.
- Antes do início efetivo da operação de revestimento, deverá ser verificada a necessidade de intervenção para sanar possíveis defeitos na superfície do pavimento, tais como, fechamento de eventuais buracos, correção de concavidades ou depressões, toda intervenção devesa ser autorizada pela fiscalização da prefeitura. Somente serão medidos serviços autorizados pela fiscalização, a medição de remendo profundo será em m³.
- Antes da aplicação do micro revestimento, se necessário, a fiscalização solicitará á contratada a execução de fresagem.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O proponente reconhece ao Município de Palmas-TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.

O proponente não poderá sem anuência do Município de Palmas-TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.

O proponente é obrigatório a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigatório a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.

- O período da prestação dos serviços será por até 10 (dez) meses, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.

- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços executados no mês.

- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição no protocolo da Secretaria



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

de Infraestrutura e Serviços Públicos.

- Cada requerimento de medição, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

22. Planilhas mensal de serviços executados;

23. Folha resumo dessas planilhas, contendo as informações pertinentes à medição em questão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados

Quando em serviço nas instalações da PREFEITURA, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

A Contratada deverá disponibilizar **02 (dois) Caminhões-Usina para Micro Revestimento com capacidade 16 m³**;

A Contratada deverá disponibilizar para a PREFEITURA um veículo de 5 portas com ar condicionado e direção hidráulica para ser utilizado pelo engenheiro fiscal do serviço. Tal veículo deverá ser identificado conforme padrão adotado na frota de veículos leves da Prefeitura, com a indicação de Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pessoal com equipamentos, deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura.

A CONTRATADA, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços, com o número total de pessoal e equipamentos, necessários para execução do objeto do contrato ou da Ordem de Serviços,

Dada a Ordem de Serviços, a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.

Afastar, num prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da Contratada quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada se obriga a substituir equipamentos que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10. Comprovação da Qualificação Técnica

10.1. Para Comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, válida e em dia, com anuência do CREA-TO;

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo do Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UN
REMENDO PROFUNDO	M ³
LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ²
MICRO REVESTIMENTO	M ²



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

c) demonstraçã de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características e quantidades com o objeto da licitaçã (capacidade tãcnica –operacional), mediante a apresentaçã de atestado(s) de capacidade tãcnica, expedido(s) por pessoa jurãdica de direito publico ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiãncia em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, conforme parcelas de maior relevãncia a seguir indicadas:

SERVIÇOS	UN	QUANT.
REMENDO PROFUNDO	M ³	300,00
LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ²	125.000,00
MICRO REVESTIMENTO	M ²	125.000,00

d) declaraçã de responsabilidade tãcnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 7.3.b, estarão inclusos na equipe tãcnica, e que irão participar da execuçã do objeto licitado na condiçã de Responsãveis Tãcnicos

e) declaraçã formal emitida pelo licitante que as mãquinas e equipamentos adequados para a execuçã do objeto estarão disponíveis e em perfeita condiçã de uso quando da contrataçã das obras, inclusive sujeito a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasiã da contrataçã e sempre que necessãrio.

10.1.1 Para fins de comprovaçã da Qualificaçã Tãcnica- Operacional do item 10.1.c, poderão ser apresentados atã **03 atestados** de capacidade tãcnica, caso em que as quantidades serão somadas.

10.1.2 Preferencialmente, o licitante deverã assinalar, com um pincel do tipo marca texto, os itens dos Atestados de Capacidade Tãcnicas apresentados que atendem às parcelas de maior relevãncia.

10.1.3 Deverã ser adotado **Registro de Preço Para o Certame**.

10.1.4 As quantidades mencionadas são estimadas, podendo a administraçã não contratar em sua totalidade



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			Processo	2013037534
Modalidade	Nº	Data	Tipo		
PREGAO PRESENCIAL	xxx/2013	xx/xx/2013	MENOR PREÇO DO LOTE		

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da **Secretaria da Planejamento e Gestão de Palmas - TO**, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Registro de Preços visando a futura **contratação de empresas para prestação de serviço de aplicação de Micro Revestimento, incluindo fornecimentos de materiais nas ruas e Avenidas na Município de Palmas - TO., de acordo com cada LOTE indicado no ANEXO I**, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada serviço efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os serviços serão realizados nos locais determinados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

O prazo para realização dos serviços será de até 10 (dez) meses, após o recebimento da Ordem e Serviços. O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013037534**.

Palmas, ... de de 2013.

Signatários:

Diretor de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2013, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, instituição de direito público, CGC/MF. Nº 24.851.511/0013-19, sito na Quadra 1.212, A. LO. 07 e SQ.NS10, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ..., **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjucação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013037534, Pregão Presencial n.º xxx/2013**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços visando a futura **contratação de empresas para prestação de serviço de aplicação de Micro Revestimento, incluindo fornecimentos de materiais nas ruas e Avenidas na Município de Palmas - TO., de acordo com cada LOTE indicado no ANEXO I**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital do Pregão Presencial.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.7 No caso de subcontratação, esta será autorizada somente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de até **10 (dez) meses**, contados a partir do



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais.

5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da [data da apresentação da proposta no certame](#) e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#);

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente [prestação de serviços](#) correrão à conta da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [03.3500.15.451.0030.2626](#), natureza da despesa [4.4.90.51](#), fonte [0010.00.199](#).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Procuradoria Geral do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE..

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da [Licitação](#).

9.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

9.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

9.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), para seu recebimento provisório.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

12.5 Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO

13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO.

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no [processo nº 2013037534](#).

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data

Contratante

Contratada



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 3 - Proposta de Preços

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax:

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

LOTE PROPOSTO:
(Especificações, quantidades, unidades, valores unitários e totais)

Valor Global Proposto:
(em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:
(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 4 - Composição do BDI

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 5 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2013, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 6 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 7 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3.b do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 8 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 9 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2013.
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013.
 Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
 (descrição do objeto)

MODELO

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{\quad}{\quad}$ $LG =$	
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{\quad}{\quad}$ $SG =$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC = \frac{\quad}{\quad}$ $LC =$	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 10 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2013.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO